



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a Lei Orçamentária Municipal e a Lei nº 2.055/2019, de 13/06/2019, no Art. 63, § 1º, referente a necessidade de formação/capacitação continuada aos conselheiros tutelares do município.

Considerando que nos dias 26 a 28 de março do corrente ano estará acontecendo o 101º Formação Continuada de Conselheiros Tutelares da ACTOP e 5º Encontro entre Amigos do Paraná.

Para tanto, o curso de formação aos conselheiros tutelares fornecerá subsídios para que estes compreendam o seu papel como órgão de defesa de direitos da criança e do adolescente e o dever legal de zelar pelo cumprimento da lei.

Sendo assim, a formação/capacitação do Conselheiro Tutelar proposta pela entidade formadora vem de encontro aos anseios de proporcionar aos novos conselheiros tutelares condições de compreender as suas funções e assim serem efetivadas todas as suas competências legais, em todas as suas áreas de atuação, buscando e alcançando intervenções que consigam, de forma exitosa, garantir e restaurar os direitos fundamentais de conformidade com a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Sobre quem serão os facilitadores que irão atuar no formação/capacitação ora oferecido, sabe-se que trata-se de profissionais renomados na área de atendimento a crianças e adolescentes, com experiência profissional na atuação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e no Conselho Tutelar.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL / CONTABILIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

As dotações indicadas para aquisição de gêneros alimentícios, foram elaboradas em conformidade com as Leis Orçamentárias e devidamente aprovadas pelo Legislativo Municipal para o ano de 2024.

FONTE	CÓD. CAT. ECON.	CÓD. DESP.	NOME DA CAT. ECONOMICA	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.39.00.00.00	15	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	SMAS FMDCA Manutenção do Conselho Tutelar



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade, para pagamento de inscrição de conselheiros tutelares para participarem de formação continuada.

A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

- *Formação/capacitação dos conselheiros tutelares referente as atribuições dos conselheiros tutelares;
- *Diálogo sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
- *Importância do Orçamento da Criança e do Adolescente, para garantia da execução das Políticas Públicas no atendimento às crianças e adolescente;
- *Implantação e implementação da Lei Federal nº 13.431/2017;
- *Os desafios para implementação da Política da Primeira Infância;
- *Troca de experiências e vivências nas atribuições e na execução dos trabalhos dos conselheiros tutelares.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Unid.	Especificação	Qtd. De Inscrições	Unid. De Medida
01	Serviço	Inscrição para formação de conselheiros tutelares	02	Treinamento

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Parâmetros utilizados: Valor da Inscrição (por se tratar de formação exclusiva da ACTOP)
Para a pretendida contratação, foi realizada consulta pública para coleta de dados, tanto no TEC como na BLL.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor para o processo de inexigibilidade é de R\$ 1.350,00, para 03 inscrições para formação de conselheiros tutelares.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A presente contratação não permite parcelamento, por se tratar de objeto indivisível.

8 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com a contratação da formação dos conselheiros tutelares é ampliar o conhecimento dos conselheiros em relação ao atendimento a criança e ao adolescente do município de Céu Azul, garantindo a execução das políticas públicas em relação ao sistema de garantia de direitos.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Quanto à eficácia: A formação contínua de conselheiros tutelares é essencial para assegurar que eles possam cumprir com eficácia seu papel na garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Além disso, a legislação e políticas relacionadas a esse público-alvo estão em constante evolução. Portanto, é crucial investir na capacitação dos conselheiros para que eles possam lidar com as demandas complexas e diversas que surgem no seu trabalho diário.

Quanto a eficiência: A formação continuada e de qualidade, evita muitos equívocos e torna o atendimento eficiente, essa formação inclui matérias relacionadas ao direito das Crianças e Adolescentes, como Estatuto da criança e adolescente, noções de Direitos humanos, e direito administrativo dando aos Conselheiros conhecimentos básicos para agir corretamente no âmbito das suas atribuições.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Será providenciado adiantamento para as despesas ocorridas nos dias da formação e será disponibilizado o veículo do Conselho Tutelar para o transporte dos conselheiros. Para a contratação pretendida não há mais providências adicionais a serem consideradas.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta inexigibilidade seja atingido.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição do objeto não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessário a adoção de medidas drásticas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo preliminar evidencia que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Após a realização do estudo foi verificada a viabilidade da contratação, levando-se em conta as questões orçamentárias.

Céu Azul, 12 de março de 2024

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar:

Fabiana Verdeiro Fachin

Chefe da Divisão de Programas e Projetos Assistenciais

Ordenador da Despesa

João Gilberto Corrêa

Secretário de assistência Social